

Mantida a inviolabilidade dos advogados

O senador Roberto Campos foi contra. Para ele, isso representa uma nova reserva de mercado. Para os bacharéis.

"Se o texto sobre a inviolabilidade dos advogados permanecer na futura Carta, teremos no País uma Constituição dos bacharéis", disse ontem o senador Roberto Campos (PDS-MT), ao tentar suprimir, com uma emenda de sua autoria, o Artigo 158. O texto foi mantido, por grande maioria, apesar das advertências do senador, para quem a inviolabilidade dos bacharéis representa na verdade uma nova reserva de mercado, para os advogados.

Nos argumentos apresentados ao plenário, para defender sua emenda, Roberto Campos lembrou que, com o precedente, também outras categorias profissionais vão pretender igual reserva de mercado, mencionando como eventuais proponentes de emendas para reformar o futuro texto o Conselho Regional de Medicina e o Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura. A propósito, disse: "Só espero que os economistas, que não têm acertado muito ultimamente, não sigam o exemplo. Ao contrário dos médicos, que podem enterrar seus defuntos, os economistas não podem esconder seus erros".

Foi, contudo, acolhida emenda do senador Fernando Henrique Cardoso, que limita a inviolabilidade dos advogados apenas quando no exercício da profissão. Em consequência, o Artigo 158 passou a ter a se-

guinte redação: "O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável, por seus atos e manifestações no exercício da profissão". O texto anterior pretendia que a inviolabilidade ficasse "nos limites da lei".

Adiamento

Os líderes partidários resolveram deixar para segunda-feira a votação da parte do projeto de Constituição que trata das atividades do Ministério Público, em vista de uma emenda de fusão, apresentada por vários constituintes, alterando substancialmente a proposta do Centrão sobre a instituição do Ministério Público. Devido à complexidade da emenda, os líderes consideraram que não havia condições de votá-la ontem mesmo, porque precisavam de tempo para um melhor exame.

O adiamento da votação da parte do Ministério Público relativo ao Capítulo V do Título IV antecipou em uma hora e meia o tempo da sessão da Constituinte, que Ulysses Guimarães havia marcado para terminar às 14h de ontem, de modo a dar tempo para encerrar toda a parte do Judiciário e do Título IV. Como na segunda-feira o quórum será difícil, é provável que apenas na terça-feira se conclua a votação desse título.

Pela proposta da emenda de fusão, o

Ministério Público tem assegurada a sua autonomia, mas deve propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de cargos auxiliares, e a divisão do Ministério Público se dará em Ministério Público da União e Ministério Público dos Estados. O Ministério Público da União compreende o Ministério Público Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios.

O procurador-geral da República, que chefia o Ministério Público da União, segundo a emenda, será indicado pelo presidente da República após aprovação do seu nome pela maioria absoluta do Senado Federal, servindo pelo tempo correspondente ao do mandato presidencial. A sua exoneração se dará também pela vontade da maioria absoluta do Senado. Já os procuradores-gerais dos Estados terão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

A emenda de fusão prevê, também, a inamovibilidade, vitaliciedade, após dois anos de exercício, e irredutibilidade de vencimentos no Ministério Público e que os seus membros estão sujeitos aos impostos gerais, inclusive os de renda e os extraordinários, e veda aos membros do Ministério Público o exercício de outras atividades públicas, bem como receber custas, honorários ou exercer a advocacia, entre outras atividades.